

PREFEITURA DO MUNICIPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M n.

821

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

A conspícua apreciação dessa Casa, submeto projeto de lei, objetivando a abertura de crédito suplementar, no valor de Cr\$61.000,00 (sessenta e um mil cruzeiros) à rubrica 220-4.1.1.0.61 - OBRAS PÚBLICAS - Construção do Pré-primário e Parque Infantil - Sede.

A necessidade da suplementação ora pretendida verificou-se em virtude de, realizada a Concorrência Pública, que tomou o número 274/74, o custo da obra atingiu a importância de Cr\$262.222,00 (duzentos e sessenta e dois mil duzentos e vinte e dois cruzeiros), consoante se verifica da Grade Comparativa de Preços.

Nesta conformidade, espero a aprovação da presente propositura, considerando-a de urgência.

João Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei N. 948 / 74

(1º de Agosto de 1974)

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar
no valor de Cr\$ 61.000,00.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 61.000,00 (SESSENTA E UM MIL CRUZEIROS), a suplementar a seguinte verba do orçamento vigente :-

220 - 4.1.1.0.61 - OBRAS PÚBLICAS

Construção de Pré-Primário e Parque

Infantil na sede - Recurso Próprio. Cr\$ 61.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto -
com a anulação das seguintes rubricas :-

100 - 4.1.1.0.02 - OBRAS PÚBLICAS

Estudos e projetos para obras públicas.....

Cr\$ 50.000,00

200 - 3.1.1.1.02 - PESSOAL CIVIL

Vencimentos, salários e vantagens -

estatutárias..... Cr\$ 11.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

RECEBIDO
EM 1863

- 5 AGO 1974

As Comissões de Justiça e
de Tribunação
S. S. 6/8/74
Presidente

Aprovado em Primeira discussão.
S. Sessões, 13/08/1974
Presidente

Aprovado em 2ª
S. Sessões, 15/08/74
Presidente



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 948/74, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE ABERTURA/ ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

Determina a abertura do artigo 1º do projeto em tela a abertura de um crédito no valor de Cr.\$61.000,00 (sessenta e hum mil cruzeiros) cuja finalidade é suplementar a verba de Construção de Pré-primário e Parque Infantil na Sede.

Esclarece o senhor Chefe do Executivo já ter sido realizada a competente Concorrência Pública, cujo resultado ultrapassou o limite orçamentário da verba existente, urgindo a suplementação.

Por sua vez, o artigo 2º da propositura apresenta como recursos habeis à cobertura do crédito, a anulação parcial de dois itens orçamentários.

O nosso parecer é favoravel à aprovação do Projeto de Lei nº / 948/74.

Sala das Comissões, em 7 de agosto de 1974.

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

MEMBRO: _____

PREFEITURA DO MUNICIPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
-5 AGO 1974

1865

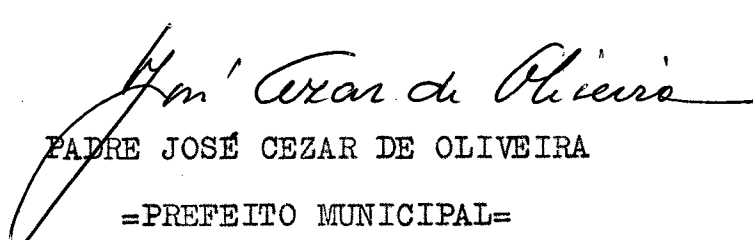
Em 02 de Agosto de 1974.-

Oficio n. 808-74

SENHOR PRESIDENTE,

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$61.000,00 (sessenta e um mil cruzeiros).

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Sr. DERCIO PASIN,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

EXOTIC

REQUISICÃO N.º 18667
CPV 15.6/2015 - N.º 274-7

Ó B R A S

conforme pedido e propostas juntas

		PROPOSTANTES			
QUANT. PEDIDA	CLASSIFICAÇÃO	CONSTRUÇÕES GABORIM LTDA		CONSTRUTORA BAREL LTDA.	
		Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total
	Óbras de construção de um PRÉ PRIMÁRIO MUNICIPAL, em terreno à Rua Ambrozina do Carmo Buonaguide, conforme plantas e memoriais que fazem parte integrante deste Edital		262.222,00		461.032,01
	CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DA OBRA				
	FIRMA - CONSTRUÇÕES GABORIM LTDA -	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, O PAGAMENTO DA REFERIDA PROPOSTA DEVERÁ SER FEITO EM 4 (QUATRO) PARCELAS SENDO: 1ª) Parcela: Cr\$70.000,00 (Setenta Mil Cruzeiros) no respaldo do alicerce; 2ª Parcela: Cr\$70.000,00 (Setenta Mil Cruzeiros) no final da lage do forro; 3ª Parcela: Cr\$61.111,00 (Sessenta e um mil, cento e onze cruzeiros) no final do revestimento e 4ª Parcela: Cr\$61.111,00 (Sessenta e um mil, cento e onze cruzeiros), na entrega da obra. Prazo de entrega 120 dias úteis, da assinatura do contrato. Validade da proposta 30 dias.			
	FIRMA - CONSTRUTORA BAREL LTDA -	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10% na instalação do canteiro; 15% após a execução das fundações; 15% após a execução da Alvenaria elevada; 10% após a execução do revestimento; 15% após a execução da cobertura; 5% após a execução do piso, rodapés e peitorais; 5% após a execução da pintura; 15% após a execução das instalações hidráulicas, esgoto e elétricas e 10% na conclusão dos serviços. Prazo de entrega dos serviços 210 dias, da data da assinatura do contrato - Validade da proposta 30 dias.			

Convite p/ fornecimento realizado em 05 de Julho

de 1977.